

Atos do Executivo nº 835838 Disponibilização: 04/04/2024 Publicação: 04/04/2024

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO CMH/Conselho Municipal de Habitação

Rua: São Bento - nº 405, 9º andar - Sala 91-A - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100 Telefone: 3322-4644

Resolução

RESOLUÇÃO CMH Nº 179 de 2 de abril de 2024

APROVAÇÃO PARA ACEITE DE RECEBIMENTO DE ÁREA DE 17.404,57 M<sup>2</sup>, REFERENTE AOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA RUA ULISSES CRUZ, INCLUÍDA **PROCESSO** QUE SERÁ EM DE **DESAPROPRIAÇÃO PROMOVIDO** PELA COHABSP. Ε QUE SERÁ DOADA PROPRIETÁRIA IURD POR INTERMÉDIO DA RENÚNCIA A QUAISQUER VALORES A SI DEVIDOS A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO NO TOCANTE A TAL PROCESSO, CUMPRINDO-SE ASSIM COMPROMISSO FIRMADO EM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, A QUAL SERÁ DESTINADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL. POR MEIO DE PROGRAMA DE PROVISÃO DO MUNICÍPIO

(Voto CMH nº 13/2024 - 8ª Gestão).

**O Conselho Municipal de Habitação - CMH** -, na forma dos artigos 3°, 4° e 13, Item I da Lei nº 13.425/2002 que estabelecem suas competências e atribuições;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 4º e 5º da Lei nº 11.632/94, que estabelecem as principais atribuições da Secretaria Municipal de Habitação;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo 4º da Lei nº 13.425/2002 que estabelece competência à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Habitação no acompanhamento da gestão do Fundo Municipal de Habitação;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º da Lei nº 11.632/94 que estabelece as principais atribuições da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP na qualidade de agente operador do Sistema Municipal de Habitação;

CONSIDERANDO que através do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta à Lei (TAC) vinculada ao Inquérito Civil nº 14.0279.0000607/2010-1, firmado em 07/12/2018 entre Ministério Público do Estado de São Paulo, a Prefeitura do Munícipio de São Paulo, a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP e a Igreja Universal do Reino de Deus – IURD, estabeleceu, dentre suas obrigações, a necessidade pela IURD, de doação de terreno para a implantação de habitação de interesse social – HIS, como alternativa de compensação pelos danos e impactos urbanísticos causados pela construção do Templo de Salomão, situado na Rua Celso

Garcia, nº 605, Brás, São Paulo – SP.

**CONSIDERANDO** a existência de escritura de promessa de doação da IURD para a COHAB[1]SP dos imóveis localizados na Rua Ulisses Cruz, lavrada pelo 8º Tabelião de Notas da Capital, Livro 3676, páginas 021/030, em 17 de outubro de 2016, como forma de compensação retro mencionada;

**CONSIDERANDO** que o imóvel objeto da proposta de doação será para a implantação de edificações com destinação integral para HIS, conforme rege o artigo 3°, parágrafo 2° da Lei Municipal nº 16.237/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.768/2016;

**CONSIDERANDO** que dada à urgência da COHAB-SP em formalizar os processos relativos à desapropriação da área doada, pela proprietária IURD, por intermédio da renúncia a quaisquer valores a si devidos a título de indenização no tocante a tal processo, cumprindo-se assim o compromisso firmado no Termo de Compromisso de Ajustamento e Conduta (TAC);

**CONSIDERANDO** que na 6ª Reunião Ordinária da Comissão Executiva da 8ª Gestão do CMH, realizada em 02 de abril de 2024, a Assessoria Técnica da SEHAB apresentou a solicitação de Voto nº CECMH Nº 13/2024 com as devidas justificativas.

**CONSIDERANDO** que o plenário da Comissão Executiva na sessão da 6ª Reunião Ordinária da Comissão Executiva da 8ª Gestão do CMH, realizada em 02 de abril de 2024, aprovou por unanimidade a proposta feita pela Assessoria Técnica da SEHAB, através do Voto CECMH Nº 13/2024;

## **RESOLVE:**

I – Aprovar o recebimento da área de 17.404,57 m² referente aos imóveis localizados na Rua Ulisses Cruz. A área será incluída em processo de desapropriação promovido pela COHAB-SP, e será doada pela proprietária IURD por intermédio da renúncia a quaisquer valores a si devidos a título de indenização no tocante a tal processo, cumprindo-se assim compromisso firmado em Termo de Ajustamento de Conduta, a qual será destinada para construção de unidades habitacionais de interesse social, por meio de Programa de Provisão do Município.

II – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

## MILTON VIEIRA PINTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



Milton Vieira Pinto Secretário Municipal de Habitação Em 03/04/2024, às 17:09.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **101010681** e o código CRC **00E3B755**.

**Referência:** Processo nº 6014.2020/0002765-2

SEI nº 101010681